



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, terça-feira, 15 de agosto de 2017 - Nº 153

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

**PAULO CÂMARA: "A PMPE IRÁ CORRESPONDER AOS ANSEIOS DA
SOCIEDADE PERNAMBUCANA"**



Governador comandou, nesta segunda-feira, solenidade que marcou a conclusão do Curso de Formação de Sargentos de 1.529 homens, maior da história da instituição

Fomentar uma política estadual de valorização ao profissional de segurança é um dos compromissos do Governo de Pernambuco. Fortalecendo essa visão, o governador Paulo Câmara comandou, na manhã desta segunda-feira (14.08), no Quartel do Derby, no Recife, a solenidade de conclusão do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de

Pernambuco (PMPE). Na maior formatura da patente da história da corporação, 1.529 novos policiais serão empregados em todo o Estado, sendo 796 na Capital, 313 na Região Metropolitana do Recife (RMR), 114 na Zona da Mata, 160 no Agreste e 146 no Sertão.

“É muito importante começar a manhã de uma segunda-feira com um ato como este, que mostra o nosso compromisso em buscar um Pernambuco mais tranquilo, mais seguro e com mais paz. O momento exige de nós cada vez mais trabalho e dedicação. A busca incessante de combater um mal maior que atinge o dia a dia das pessoas. Mas eu quero reafirmar aqui, como governador de Pernambuco, a nossa confiança no trabalho que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Defesa Social e pelos comandos das polícias do nosso Estado. Nós temos uma política e um planejamento, estamos buscando cada vez mais fortalecer os aparelhos policiais tanto da Polícia Militar como da Civil e Científica”, frisou o governador.

Paulo Câmara ainda aproveitou o momento para reiterar o compromisso do Governo de Pernambuco com a valorização do profissional de segurança do Estado. “Eu tenho certeza de que nós vamos continuar neste caminho, que é o caminho da valorização, da busca pela profissionalização e da determinação, para que não falte a todo o efetivo da PM os meios necessários para combater a criminalidade, o tráfico de drogas e o crime organizado. A PMPE, com toda a sua grandeza, história e honradez, irá, com certeza, corresponder aos anseios da sociedade pernambucana”, finalizou.

O Curso de Formação teve duração de 120 horas e habilitou os profissionais de segurança a atuarem com o cumprimento de decisões estratégicas, comandarem frações da tropa motorizada e a pé, além de auxiliarem administrativamente e operacionalmente a corporação. A turma é a primeira formada no ano de 2017, e dentre as temáticas estudadas pelos novos sargentos estiveram procedimentos investigatórios, gestão administrativa e técnicas de policiamento ostensivo.

O comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Cel Vanildo Maranhão, lembrou que medidas como a criação de turmas para cursos de formação beneficiam e valorizam o profissional de segurança, fazendo com que seu trabalho seja realizado com excelência. “É importante lembrar que a capacitação e a valorização do serviço do policial militar de Pernambuco demonstram a atenção do Governo do Estado com as questões que envolvem a segurança pública. A instituição, como uma das protagonistas do programa estadual Pacto pela Vida, se fortalece com a conclusão de mais um curso de sargentos, formando profissionais qualificados e dispostos a bem servir a sociedade pernambucana em tudo que lhes é imposto”, ressaltou.

O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, parabenizou os formandos e destacou o empenho e respeito da atual gestão com os servidores públicos do Estado, salientando que medidas de valorização dos profissionais são cruciais para a diminuição dos índices de violência do Estado. “A nossa bandeira sempre será formar profissionais que saiam às ruas preparados para exercer suas funções com respeito às diferenças sociais e com foco na dignidade da pessoa humana, contribuindo para a diminuição da violência social e melhorando, dessa forma, a qualidade do serviço prestado à sociedade pernambucana. A importância da valorização do profissional, mediante à realização desses cursos de ascensão funcional, é uma clara comprovação de que o Governo do Estado executa modernas práticas de gestão de pessoas no setor público, reconhecendo o servidor como principal e maior patrimônio de sua administração”, concluiu.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 153 DE 15/08/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 2430 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão da gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, instituídos pela Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de avaliar o desempenho dos gestores e desenvolver suas potencialidades de modo a assegurar maior eficácia na gestão e higienização dos cadastros; **RESOLVE:**

Art. 1º Para a concessão da gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, instituídos pela Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016, os gestores devem apresentar à Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado - GECAD os seguintes documentos:

I – certificado de conclusão de curso de capacitação ou treinamento no módulo de Gestão de Banco de Preços - GBP, do Sistema Eletrônico Integrado de Informações Fazendárias – E-Fisco, expedido pelo órgão/entidade competente;

II – currículo indicando a formação acadêmica e experiência profissional; e

III – comprovação, junto ao módulo GBP do Sistema e-Fisco, de que desempenha atividades relacionadas aos cadastros de fornecedores, materiais e serviços;

§ 1º A GECAD analisará a documentação de que trata o *caput* e emitirá, quando for o caso, declaração de que o servidor, militar de estado ou empregado público estadual, está apto a participar da gestão dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços.

§ 2º A declaração de aptidão de que trata o § 1º será submetida à apreciação da Gerência Geral de Compras, Contratos e Cadastros do Estado - GGCOE a quem compete autorizar expressamente a concessão da gratificação.

§ 3º Os pedidos de concessão da gratificação de que trata este artigo deverão ser formalizados pela autoridade competente do órgão ou entidade em que estiver lotado o servidor, empregado público ou militar de estado interessado.

Art. 2º O servidor civil, militar ou empregado público estadual em hipótese alguma poderá delegar as atividades de gestão dos cadastros a terceiros, sob pena de ser dispensado da gratificação.

Art. 3º O afastamento das atividades de gestão dos cadastros deverá ser comunicado à GECAD, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade dos trabalhos sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º Os servidores que atuam na gestão dos cadastros submeter-se-ão à avaliação trimestral de desempenho, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017 e demais normas estabelecidas nesta portaria, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Avaliação de Desempenho dos Gestores dos Cadastros (ADGC): monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do gestor, tendo como referência as atribuições estabelecidas para a gestão dos cadastros, nos termos do Decreto nº 44.050, de 2017, e

II - Chefia imediata: autoridade a qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente.

Art. 6º A ADGC será composta de duas etapas:

I - Avaliação da chefia imediata, com peso de 70%; e

II - Autoavaliação, com peso de 30%.

Art. 7º A avaliação da chefia imediata será realizada pelos gestores centrais, gestores gerais, e gerente da GECAD, todos de nível hierárquico superior ao do servidor a ser avaliado e será coordenada pela GECAD.

I – o gerente da GECAD avaliará os gestores gerais;

II – os gestores gerais avaliarão os gestores centrais; e

III - os gestores centrais avaliarão os gestores especialistas.

§ 1º A avaliação poderá ser conduzida pela autoridade imediatamente superior ao avaliador na impossibilidade da sua realização no período determinado.

§ 2º O resultado da avaliação dos gestores centrais e especialistas que estiverem subordinados a mais de um gestor geral e central, respectivamente, será obtido através da média aritmética das notas obtidas pela avaliação de cada uma das suas chefias imediatas. As notas atribuídas por cada gestor geral e central a seus avaliados serão registradas em planilha de Excel, conforme Anexo I, e enviadas ao gerente GECAD, o qual ficará responsável por lançar sua média no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD.

§ 3º Apenas os gestores que estiverem atuando na gestão do cadastro há pelo menos 90 (noventa) dias serão submetidos ao processo de avaliação.

§ 4º O cronograma anual das avaliações será divulgado no site da Secretaria de Administração.

§ 5º Os envolvidos no processo de avaliação receberão, trimestralmente, orientações para a realização das avaliações através dos setores de Recursos Humanos dos órgãos envolvidos.

§ 6º As avaliações serão realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre correspondente.

§ 7º É assegurado ao avaliado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 8º Caberá à GECAD a coordenação do processo avaliativo, com o apoio dos setores de Recursos Humanos dos órgãos de exercício dos servidores avaliados e o suporte da área corporativa da SAD, responsável por Gestão do Desempenho.

§ 9º Caberá à GECAD enviar para os órgãos setoriais de Recursos Humanos o nome dos servidores que deverão ser avaliados e seus respectivos órgãos de lotação.

§ 10º Caberá aos órgãos setoriais de Recursos Humanos promover a divulgação do período de avaliação aos interessados, em exercício nos respectivos órgãos.

Art. 8º O resultado da avaliação será disponibilizado no site da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Do resultado da avaliação, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato.

Art. 9º O recurso será dirigido a uma comissão avaliadora, por intermédio do servidor avaliado, utilizando-se do formulário constante do Anexo II, devidamente informado e deverá indicar, especificamente, o aspecto questionado ou a eventual irregularidade, sob pena de não ser conhecido.

Art.10. O resultado da avaliação, bem como a indicação dos elementos de prova dos fatos narrados e os recursos interpostos, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 11. O Secretário de Administração deverá instituir Comissão Avaliadora através de Portaria, composta por, no mínimo, 04(quatro) servidores públicos, dos quais 02 (dois) serão da GGCOG, 01 (um) da Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE e 01 (um) da Gerência de Apoio Jurídico - GEAJU, com a finalidade de deliberar sobre eventuais recursos ou irregularidade da avaliação.

§ 1º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste art.

§ 2º A decisão deve ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 3º A Comissão Avaliadora, no exercício da sua competência, decidirá por maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º O resultado do recurso, será divulgado pela comissão avaliadora através de e-mail corporativo, utilizando-se do formulário constante do Anexo III.

Art. 12. A avaliação trimestral de desempenho de que trata esta Portaria será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I – Para os gestores especialistas:

- a) qualidade do trabalho;
- b) cumprimento de prazos;
- c) compromisso;
- d) criatividade;
- e) proatividade;
- f) abertura às mudanças;
- g) relacionamento interpessoal;
- h) trabalho em equipe; e
- i) desenvolvimento profissional e pessoal.

II – Para os gestores gerais e centrais:

- a) qualidade do trabalho;
- b) cumprimento de prazos;
- c) compromisso;
- d) criatividade;
- e) proatividade;
- f) abertura às mudanças;
- g) relacionamento interpessoal;
- h) trabalho em equipe;
- i) desenvolvimento profissional e pessoal;
- j) desenvolvimento de pessoas;
- k) liderança;
- l) atuação integrada;
- m) planejamento e organização; e
- n) comunicação.

Art. 13. Para o sistema de gestão de desempenho SGD será prevista uma escala de pontuação que indicará os seguintes conceitos de avaliação, conforme definidos no Anexo I:

I - excelente;

II - bom;
 III - regular; ou
 IV - péssimo.

Art. 14. A pontuação final cujo valor máximo será de 10 (dez) pontos será obtida pela soma das notas da avaliação da chefia imediata e da autoavaliação multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

Art. 15. Será considerado apto no processo de avaliação de desempenho o servidor que obtiver a nota mínima equivalente a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) pontos.

Art. 16. O servidor cuja pontuação final da avaliação seja inferior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) pontos, considerados todos os critérios de julgamento, será considerado inabilitado e, portanto, será desligado das atividades de gestão e dispensado da gratificação de que trata o art. 1º.

§ 1º O responsável pela avaliação do servidor inabilitado deverá relatar as deficiências identificadas e a definição das medidas de correção necessárias à melhoria de seu desempenho.

§ 2º Novo pedido de concessão da gratificação de que trata esta Portaria para o servidor inabilitado poderá ser concedido, respeitados os critérios estabelecidos no art. 1º e demais normas aplicáveis, decorrido o prazo de 01(um) ano do seu desligamento.

Art. 17. A Secretaria de Administração poderá expedir outros atos normativos que se fizerem necessários para aperfeiçoar a gestão dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revoga-se a Portaria SAD nº 1.836, de 14 de outubro de 2009.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MACROCOMPETÊNCIAS	COMPETÊNCIAS	INDICADORES	EXCELENTE (100%)	BOM (50%)	REGULAR (25%)	PÉSSIMO (0%)	Observações
			Elevada presença do comportamento esperado, com domínio e utilização da competência	Presença do comportamento esperado em situações de rotina	Presença do comportamento esperado em situações esporádicas	Ausência de qualquer evidência do comportamento esperado	
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS	QUALIDADE DO TRABALHO	Busca permanentemente qualidade e efetividade. Realiza seu trabalho com elevado grau de perfeição e de acordo com as normas e procedimentos determinados para a gestão dos cadastros.					
	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	Executa as atividades profissionais dentro do prazo estabelecido.					
	COMPROMISSO	Assume suas responsabilidades, cumprindo os acordos e regras estabelecidos para o desempenho das suas atribuições, sendo assíduo, eficiente e dedicado.					
	PROATIVIDADE	Empreende esforços para resolver de imediato as demandas e necessidades dos usuários e da equipe.					

CAPACIDADE INOVADORA	CRIATIVIDADE	Busca a implementação de novas alternativas para projetos, realiza inovações no trabalho, visando melhorá-lo constantemente.					
	ORIENTAÇÃO ÀS MUDANÇAS	Consegue se adaptar a situações novas e mudanças no trabalho, buscando entender e atender novas demandas e prioridades.					
GESTÃO DE PESSOAS	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Mantém bom relacionamento com usuários e membros da equipe de trabalho e respeita suas opiniões; administra conflitos.					
	TRABALHO EM EQUIPE	Colabora com os membros da equipe de trabalho para melhorar o desempenho coletivo.					
COMPETÊNCIA TÉCNICA	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL	Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.					
	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Promove e orienta a formação dos profissionais da sua equipe, empreendendo esforços para elevar a capacitação dos mesmos.					
LIDERANÇA DE EQUIPES	LIDERANÇA	Dirige e influencia as atividades relacionadas às tarefas da sua equipe.					
	ATUAÇÃO INTEGRADA	Coordena e orienta as atividades sob sua responsabilidade, considerando a relação com outras equipes, buscando atingir os objetivos de trabalho.					
	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	Fomenta planos, metas e prazos, distribuindo adequadamente as atividades e tarefas junto aos profissionais da unidade, acompanhando e avaliando a execução dos trabalhos.					
	COMUNICAÇÃO	Mantém as pessoas, que compõem as equipes de trabalho, informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na unidade;					

**ANEXO II
PEDIDO DE RECURSO**

À Comissão Avaliadora

Eu, (NOME DO SERVIDOR), (MATRÍCULA DO SERVIDOR), solicito a revisão da nota que me foi atribuída na Avaliação de Desempenho dos Gestores dos Cadastros (ADGC), conforme justificativa(s) abaixo:

COMPETÊNCIA	INDICADOR
.....
RESPOSTA DO AVALIADOR	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
.....
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
.....	
COMPETÊNCIA	INDICADOR
.....
RESPOSTA DO AVALIADOR	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
.....
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
.....	

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do servidor

ANEXO III

TERMO FINAL DA COMISSÃO AVALIADORA XXX

Trata-se de recurso interposto pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR), (MATRÍCULA DO SERVIDOR), que insurge contra a pontuação recebida na Avaliação de Desempenho dos Gestores dos Cadastros (ADGC).

Esta Comissão Avaliadora, no uso das suas atribuições, julga o recurso em tela pelos motivos explicitados abaixo:

COMPETÊNCIA	INDICADOR
.....
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
.....	
DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO AVALIADORA	
.....	
COMPETÊNCIA	INDICADOR
.....
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
.....	
DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO AVALIADORA	
.....	

Nome
Matricula
Membro da Comissão Avaliadora

Nome
Matricula
Membro da Comissão Avaliadora

Nome
Matricula
Membro da Comissão Avaliadora

Nome
Matricula
Membro da Comissão Avaliadora

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 **RESOLVE:**

Nº 2438-Fazer retornar à Secretária de Defesa Social e à Universidade de Pernambuco - UPE, o servidor **Mozart Júlio Tabosa Sales**, respectivamente, matrículas nº 209.647-1 e nº 8468-9, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 15.08.2017.

Nº 2439-Colocar à disposição do Instituto de Recursos Humanos – IRH, o servidor **Mozart Júlio Tabosa Sales**, matrículas nº 209.647-1 e nº 8468-9, respectivamente, da Secretaria de Defesa Social e da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 15.08.2017 até 31.12.2017.

PORTARIA SAD Nº 2449 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, “k”, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e ainda, pelo art. 1º, “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o teor do Parecer nº 481/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, proferido nos autos do Processo SIGEPE nº 0214275-3/2017 (SAJ nº 2017.02.4726), **RESOLVE**:

I. CONCEDER pensão especial mensal à dependente de ALECSANDRO SANTOS DE BELO, Comissário de Polícia QPC-III, promovido ao cargo imediato de Comissário Especial de Polícia QPC-E, matrícula nº 350.675-4, falecido em 04 de maio de 2015, com valores atualizados, conforme previsto no art. 83, “caput”, da Lei nº 6.425/72, com redação alterada pela Lei nº 11.423/1996;

II. É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: JHULIANA VILIANA DOS SANTOS, na qualidade de companheira, **a partir de 11 de julho de 2017, data do requerimento**, uma vez que os demais beneficiários já foram contemplados nos termos da Portaria SAD nº 405, de 19/02/2016, republicada no DOE de 16/03/2016;

III. A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais civis em atividade; e

IV. A pensão especial a que faz jus a dependente do policial civil falecido, na forma do art. 27, I, da Lei Complementar nº 28/2000 e alterações posteriores, observará o disposto no art. 50, §§ 1º e 7º, bem como no art. 51, da mencionada Lei Complementar, ressalvando-se que eventuais valores retroativos devem obedecer às regras do Decreto Estadual nº 25.208/2003 e alterações posteriores.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 2450-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DANTAS GOMES**, matrícula nº 179709-3, do IITB, com efeito retroativo a 29/07/2017, em face de sua aposentadoria concedida pela Portaria FUNAPE nº 5.212, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 29/07/2017.

Nº 2451-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, a servidora **RUBÉZIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 286287-5, do IITB, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, com efeito retroativo a 01/08/2017.

Nº 2452-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **DJAIR NUNES DE FREITAS**, matrícula nº 9775-6, do DER/PE, com efeito retroativo a 09/08/2017.

Nº 2453-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **GUTEMBERG LIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 313649-3, do IITB, com efeito retroativo a 01/08/2017.

Nº 2454-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, a servidora **ELIANA AMÉRICO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 285577-1, do IITB, com efeito retroativo a 02/08/2017.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO SIGEPE Nº 0204037-7/2017 - Requerente: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALENCAR. Advogada: Antonia Marli Rodovalho Ferreira de Menezes, OAB/PE nº 8.468. Tendo em vista as atribuições decorrentes do Decreto nº 38.540/2012, **INDEFIRO** o pedido, nos termos da Decisão nº 038/2017, da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 902 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **RODRIGO CHAGAS DE BARROS**, do Subtenente PM **ENÉAS MELO DE SANTANA**, do Cabo PM **MARCELO CABRAL LEITÃO**, e dos Soldados PM **RICARDO TRAJANO DOS SANTOS**, **EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO** e **CARLA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em Salvador – BA, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 903 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **MARCOS TÚLIO GONÇALVES MARTINS PACHECO**, do Subtenente PM **RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, dos 2º Sargentos PM **WALMIR ANTÔNIO PEREIRA**, **IVAN RODRIGUES DOS ANJOS JÚNIOR** e **THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, dos Cabos PM **FABIANO GABRIEL DA SILVA**, **JAIR SARAIVA DE ARRUDA**, **RICHARD ROSS FERREIRA**, **ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA** e **EMILIANA MARIA DA SILVA MATA TAVARES**, e dos Soldados PM **ANTÔNIO GALDINO DA SILVA** e **JANECLEIA IZABEL DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 904 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO**, do Subtenente PM **MARCOS ANTÔNIO MARTINS CANEJA**, dos 2º Sargentos PM **EDSON LUIZ DE SOUZA** e **HUMBERTO ANASTÁCIO VIEGAS**, do Cabo PM **RODOLFO ROBERTO GUILHERME**, e do Soldado PM **ERNESTO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 905 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **MARCOS TÚLIO GONÇALVES MARTINS PACHECO**, do 2º Sargento PM **WALMIR ANTÔNIO PEREIRA**, e do Cabo PM **IBSON CARLOS PINTO**, da referida Secretaria, para, em Fortaleza – CE, no período de 17 a 31 de outubro de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 906 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **RODRIGO CHAGAS DE BARROS**, do 2º Sargento PM **RAFAEL BEZERRA DA SILVA**, e do Cabo PM **HIPÓLITO RICARDO DE SOUZA LEÃO**, da referida Secretaria, para, em Aracaju – SE, no período de 17 a 31 de outubro de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4260, DE 11/08/2017 – Atribuir ao 2º Sgt PM **Slayton Alves Lima** mat. 30978-8, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Apoio ao Gabinete/Chefia de Gabinete/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **José Hilton Vieira**, mat. 930975-6, com efeito retroativo a 01/08/2017.

Nº 4261, DE 11/08/2017 – Atribuir a Comissária de Polícia **Aline Goncalves Barbosa**, mat. 221459-8, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência do IITB/GPOC/SDS, ficando dispensada a Perito Papiloscopista **Raquel Farias de Moraes**, mat. 179703-4, com efeito retroativo a 01/08/2017.

Nº 4262, DE 11/08/2017 – Designar o Comissário Especial de Polícia **Wellington Nunes De Correia**, mat. 208417-1, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA/GCOE/DIRESP, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário de Polícia **Laurênio Marques Gonçalves**, mat. 148738-8, no período de 01/07 a 31/09/2017.

Nº 4263, DE 11/08/2017 – Designar o Comissário de Polícia **Fábio Portela Mota**, mat. 319639-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Controle de Abastecimentos e Serviços, da UNITOF/DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Marcos Antônio Mendes Lourenço**, mat. 148664-0, no período de 01/07/2017 a 31/12/2017.

Nº 4264, DE 11/08/2017 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Jose Aldo Vieira Lima**, mat. nº 153117-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 55ª Circ. – Itaquitinga, com efeito retroativo a 24.07.2017.

Nº 4265, DE 11/08/2017 - Dispensar a Agente de Polícia **Cláudia Vanessa Araújo Nascimento**, mat. nº 350693-2, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, com efeito retroativo a 24.07.2017.

Nº 4266, DE 11/08/2017 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Jose Orlando da Silva**, mat. nº 208226-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, com efeito retroativo a 26.07.2017.

Nº 4267, DE 11/08/2017 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Pierre Holanda Vasconcelos Neto**, mat. nº 153072-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Roubos e Furtos de Veículos, com efeito retroativo a 26.07.2017.

Nº 4268, DE 11/08/2017 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Carlos Eduardo Leite da Silva**, mat. nº 273385-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Roubos e Furtos de Veículos, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4269, DE 11/08/2017 - Dispensar a Comissária de Polícia **Luiza Carolina Escobar dos Santos**, mat. nº 220936-5, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, da Subchefia de Polícia Civil, com efeito retroativo a 26.07.2017.

Nº 4270, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário de Polícia **José Carlos de Araújo Andrade**, mat. nº 220992-6, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 20ª Circ. – Jabotão, com efeito retroativo a 01.07.2017.

Nº 4271, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário de Polícia **Oziel Lins da Silva**, mat. nº 296904-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 20ª Circ. – Jabotão, com efeito retroativo a 01.07.2017.

Nº 4272, DE 11/08/2017 - Designar a Escrivã de Polícia **Débora de Souza Barros**, mat. nº 273280-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 20ª Circ. – Jabotão, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Lucio Batista da Silva**, mat. nº 296984-0, com efeito retroativo a 01.07.2017.

Nº 4273, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Cyro Anderson França da Silva**, mat. nº 208512-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 20ª Circ. – Jabotão, com efeito retroativo a 01.07.2017.

Nº 4274, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Jorge Barbosa do Rosário**, mat. nº 127724-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 4ª Equipe de Plantão DP da 28ª Circ. – Paulista, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Leonardo Elpidio de Farias**, mat. nº 319686-0, com efeito retroativo a 03.07.2017.

Nº 4275, DE 11/08/2017 - Designar a Escrivã de Polícia **Luciana Ferreira de Miranda**, mat. nº 273589-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, ficando dispensado o Escrivão Especial de Polícia **Mehir Dias de Arruda**, mat. nº 296836-3, com efeito retroativo a 03.07.2017.

Nº 4276, DE 11/08/2017 - Designar a Comissária de Polícia **Debhora Alyne Marinho Costa Barros**, mat. nº 272763-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª DP da 44ª Circ. - Goiana, ficando dispensado o Agente de Polícia **Gustavo Rocha de Almeida**, mat. nº 273396-0, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4277, DE 11/08/2017 - Designar o Escrivão de Polícia **Nelson Ribeiro Falcão de Oliveira Neto**, mat. nº 320106-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª DP de Homicídios, com efeito retroativo a 04.08.2017.

Nº 4278, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Ivanildo de Albuquerque Maranhão**, mat. nº 134770-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 22ª Circ. – Piedade, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4279, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário de Polícia **Ricardo Jose da Silva**, mat. nº 297053-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4280, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Gilmar de Araújo Lima**, mat. nº 221362-1, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Gerência de Controle Operacional Metropolitano, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Sidney José de Lima**, mat. nº 164223-5, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4281, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Oswaldo Santos Silva**, mat. nº 149000-1, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, do Gabinete do Chefe de Polícia Civil, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4282, DE 11/08/2017 - Designar a Escrivã de Polícia **Sylvia Farias Neri**, mat. nº 319968-1, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, do Gabinete do Chefe de Polícia Civil, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4283, DE 11/08/2017 - Designar o Agente de Polícia **Lauro César Lemos de Sá Cruz**, mat. nº 319995-9, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Administração e Controle, com efeito retroativo a 17.07.2017.

Nº 4284, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Edmar da Câmara Lima**, mat. nº 159859-7, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Segurança e Logística, da DIRH, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4285, DE 11/08/2017 - Dispensar o Comissário de Polícia **Mamedes Xavier de Oliveira**, mat. 273074-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Operações de Inteligência, do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 31.07.2017.

Nº 4286, DE 11/08/2017 - Dispensar a Comissária de Polícia **Adriana da Mota Carneiro**, mat. 296867-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 31.07.2017.

Nº 4287, DE 11/08/2017 - Dispensar o Escrivão Especial de Polícia **Marco Aurélio de Souza Brito**, mat. 179949-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 139ª Circ. – Canhotinho, com efeito retroativo a 31.07.2017.

Nº 4288, DE 11/08/2017 - Designar a Comissária de Polícia **Roberta Teixeira Lima**, mat. 319935-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, com efeito retroativo a 18.07.2017.

Nº 4289, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Mário Jorge Pereira da Silva**, mat. 130252-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio de Investigação, da DP da 22ª Circ. - Piedade, com efeito retroativo a 01.08.2017.

Nº 4290, DE 11/08/2017 - Designar o Comissário de Polícia **Paulo Roberto da Silva**, mat. 320084-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 3ª DP de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01.07.2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 153, de 15/08/2017)

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 4291, DE 11/08/2017 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Gratificação de Operações Especiais Policial Militar, **símbolo GOEPM-2**, do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BEPI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de agosto de 2017.

POSTO/ GRAD	MAT	NOME
CB	9806482	CÍCERO ALVES DE CARVALHO
CB	9808060	ERICO RINALDO VIERA LIMA

ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

PROVIMENTO CORRECIONAL COR GER. Nº 02/2017

DISPÕE SOBRE REGRAS MÍNIMAS A SEREM OBSERVADAS QUANTO AOS TRAJES PARA USO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS E ACESSO AOS ORGÃOS OPERATIVOS DA SDS.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 11.929 de 02 de janeiro de 2001,

Considerando as normas atinentes ao Direito Administrativo como ramo autônomo do direito e fundamentada nos princípios da supremacia do interesse público e da sua indisponibilidade, passo a expor algumas considerações e, ao final, estabelecer regras mínimas a serem observadas pelos agentes públicos subordinados à Secretaria de Defesa Social.

Considerando que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como Órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade e eficiência;

Considerando a competência da Administração Pública para impor modelos de comportamento aos seus agentes, com o fim de manter a regularidade em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

Considerando os recentes casos analisados no âmbito desta casa correcional, nos quais foi observado que agentes públicos utilizaram veículos caracterizados com vestimentas que contrariam o bom senso;

Considerando que ficou demonstrada a necessidade de estabelecer regras mínimas a serem observadas quanto aos trajes para o acesso aos órgãos públicos e para o uso dos veículos caracterizados a serviço da SDS;

Considerando, finalmente, que esta Corregedoria Geral é órgão superior de controle disciplinar interno e que possui entre as suas atribuições institucionais a fiscalização e a prevenção das condutas desviantes dos agentes públicos a ela subordinados, tudo em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

Ante o exposto, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica proibido o acesso de agentes públicos aos órgãos subordinados à Secretaria de Defesa Social, bem como, o uso dos veículos caracterizados vinculados a quaisquer dos órgãos da Secretaria de Defesa Social, trajando vestimentas incompatíveis com os bons costumes, com o decoro ou com as formalidades recomendáveis a qualquer agente público, assim consideradas as vestes abaixo exemplificadas:

I - minissaias;

II - roupas transparentes, camisetas ou outras vestimentas com decotes excessivos;

III - shorts, bermudas e camisetas sem manga, especificamente para homens;

IV - chinelos de dedo, sandálias rasteiras ou outros calçados semelhantes.

§ 1º Consideram-se veículos caracterizados, para efeitos deste provimento, quaisquer veículos que possuam marcas, logotipos ou nomes de órgãos públicos capazes de identificar a vinculação ao Estado de Pernambuco ou a qualquer dos órgãos público subordinados ao governo do estado, ainda que, nos regulamentos próprios dos órgãos operativos, não se enquadre na definição de viatura.

§ 2º Consideram-se veículos vinculados à Secretaria de Defesa Social, para efeitos deste Provimento, aqueles destinados ao uso nas atividades operacionais ou administrativas, quaisquer que sejam, dos órgãos subordinados à SDS, ainda que por empréstimo, locação, autorização judicial, ou de qualquer forma estejam sob a guarda, ainda que temporária, de qualquer dos órgãos operativos da SDS.

Art. 2º O acesso aos órgãos públicos e o uso dos veículos caracterizados vinculados à Secretaria de Defesa Social por agentes públicos que estejam utilizando as vestimentas referidas no artigo anterior somente será autorizado nos seguintes casos:

I – agentes de inteligência, em operações de inteligência devidamente respaldadas em Ordens de Busca ou documentos de inteligência correlatos;

II – serviço velado de investigação para a instrução de inquéritos policiais;

III – acesso ao setor de trabalho usando vestimenta compatível com o estado de saúde e mediante recomendação médica, inclusive para o pessoal readaptado;

IV – Educação física militar, treinamentos e instruções devidamente embasadas em Notas de Instrução, ou documentos correlatos;

Art. 3º Os empregados de empresas contratadas (terceirizados) deverão usar o uniforme previsto em contrato ou, não havendo previsão, observar as disposições deste provimento.

Art. 4º Este provimento não se aplica ao agente público que, na condição de vítima, buscar o suporte necessário junto aos órgãos operativos da SDS para fazer o devido registro de ocorrência, ou solicitar o apoio e a intervenção necessária e imediata do Estado.

Art. 5º Este Provimentos será observado sem prejuízos dos normativos já existentes nas corporações militares referentes à utilização dos seus respectivos uniformes.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos concorrentemente por esta Corregedoria Geral da SDS, pelos Comandantes Gerais da Polícia e do Bombeiro Militar, pelo Chefe de Polícia Civil e pelo Gerente Geral de Polícia Científica.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral Eletrônico da Secretaria de Defesa Social.

Recife, 14 de agosto de 2017.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 456/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.001515

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7408225-1/2015**, originado através da **Denúncia do GTAC nº 720/2015**, datada de 25 de novembro de 2015; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sgt. RRP Mat. 30731-9 Rinaldo Azevedo Campelo**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7408225-1/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o Cap. PM Matrícula 950732-9 Charles Silva de Moura**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 14AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 457/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.001515

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403445-0/2015**, originado através da **Denúncia do GTAC nº 379/2014**, datada de 26 de maio de 2015; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sgt. PM Mat. 106.460-6 Cyro Correa de Melo**, da **Sd. PM Mat. 109.631-1 Carla Miriam Lino Porto**, do **Sd. PM Mat. 108.987-0 Guilherme da Rocha Braga** e do **Sd. PM Mat. 108.632-4 Silvio Rocha Arcoverde**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403445-02/2015**, no mencionado SIGEPE; **II – DESIGNAR o Cap. PM Matrícula 950732-9 Charles Silva de Moura**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 14AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 458/2017.

SIGPAD Nº 2017.8.5.001472

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, o da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7407968-5/2016, originado através do Ofício nº 2016.0237.002971 – da 11ª Vara Criminal da Capital; CONSIDERANDO que o servidor ajustou sua conduta, em tese, a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. RESOLVE: I- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia Civil IZAIAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES, matrícula 272.550-9 -6; II- TRAMITAÇÃO na 1ª CPD/SAD, com o fim de que se apurem, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 7407968-5/2016 e anexos, além de outros fatos supervenientes detectados durante a apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 14AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 459/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.001507

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7404648-6/2017, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticadas por policial militar; CONSIDERANDO a necessidade de apurar grave acusação de desvios de conduta praticada pelo militar estadual. RESOLVE: I – DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do Sd PM Mat. 107.063-0 - Valdir Pereira de Albuquerque; a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no SIGEPE nº 7404648-6/2017 e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; II – DESIGNAR o Cap PM Mat 970.019-6 – Antonio Alves Bezerra Filho como Encarregado da mencionada sindicância, III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 14AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 460/2017.

SIGPAD nº 2017.13.5.001514

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7403087-2/2013; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Civil mat. 94005909 - FRANCISCO LEOCÁDIO DE MORAIS SOBRINHO; II – TRAMITAÇÃO do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda a sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7403087-2/2013, e seus anexos, além de outros fatos supervenientes que surjam ao longo do apuratório; III – DETERMINAR que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 14AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 5710, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

A Diretora-Presidente resolve Indeferir o processo nº 2017108378, relativo ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição, formulado por Marina Barros Moura de Carvalho. Parecer 907/2017 - DJP/FUNAPE.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias nºs **5711 a 5721** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **5722 a 5810** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5811 a 5813** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

Tatiana de Lima Nóbrega – Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FUNAPE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE publicar os ACÓRDÃOS nºs **880 a 881/2017**, referentes aos processos: nº2015102571 – **Paulo José Carneiro de Mendonça** e nº2017103863 – **Edna Batista dos Santos**, os, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Marília Raquel Simões Lins - Presidente

5 – Licitações e Contratos:

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório nº 051/2017-CPL/CPM, Pregão Eletrônico nº 012/2017-CPL/CPM – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de kits lanches para os alunos do Colégio da PMPE a fim de participação no Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro. **Valor Estimado:** R\$ 8.846,44. **Recebimento das Propostas:** até 25/ AGO/2017 às 10h00. **Disputa de Preços:** 25/AGO/2017 às 10h15. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/ Colégio da PMPE, sito a Rua Henrique Dias nº 609, Derby – Recife/PE, CEP: 52010-100, das 08h00 às 16h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como, através do e-mail cplcpm@gmail.com. Informações: Fones: (81) 3181-1955 ou 3181-1953. Recife, 14/08/2017 – **Wilson Pereira Campos** – Cap QOA PM – Presidente e Pregoeiro. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DASIS-EXTRATO DE ATA Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 038/17– Proc. nº 005/17 P.E nº 003/17 – Celebrado entre a DASIS e a Empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP,CNPJ Nº 17.017.519/0001- 85.Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Materiais de Cirurgia Urológica 1, para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPB – Livre Concorrência. Recife, 14/08/2017.ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM–Diretor da DASIS. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE I ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 163.2017.I.PE.106.SAD

ADJUDICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante **TELENTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ nº 23.782.319/0001- 11 por ter cumprido com todas as exigência do ato convocatório e proposto o menor preço global para cada lote nos seguintes valores: lote 1 R\$ 53.766,00, lote 2 R\$ 35.496,00, lote 3 R\$ 2.184,00, lote 4 R\$1.826,00, lote 5 R\$ 126.965,00 e lote 6 R\$ 6.084,00. Recife 14 de agosto de 2017. Eraldo Ramos da Silva. Pregoeiro. (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO – SDS SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PL Nº 016/2017 - PE Nº 013/2017 – CPL II/SDS – Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável em condições de consumo, em caminhão pipa de 08 e 16m3, fonte natural, tratada, destinado a suprir as necessidades da SDS/ PE e Anexos. Fica a abertura do presente Processo **ADIADA**, haja vista, alteração realizada no item 5.1 do TR, 24.1 do Edital, 9.1 da Minuta da Ata de RP e 11.1 da Minuta do Contrato. Bem como fica desde já marcado para o dia **28.08.2017, até às 09:00hs A ENTREGA DE PROPOSTAS e às 10:00hs O INÍCIO DA DISPUTA**. Rua São Geraldo, nº 111, Stº Amaro, Recife-PE, 14.08.2017 – **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 023/2015-GAB/SDS, que vigorará pelo período de 07/08/2017 a 06/08/2018; **CONTRATADA:** AKY SERVIÇOS EIRELI EPP; **EMPENHO:** 2017NE000661, no valor de R\$ 37.353,60 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), datada de 04JUN2017. **ORIGEM:** Adesão à ARP nº 007/2015-SAD; PL nº 005.2015.X.PE.004.SAD; PE nº 004/2015-SAD. Recife/PE, 10AGO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração